



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Justificativa para o 2º Termo Aditivo ao Contrato N° 014.005.2024-PMB

O presente 2º Termo Aditivo ao Contrato N° 014.005.2024-PMB tem como finalidade garantir a continuidade do objeto originalmente contratado, qual seja, o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos e máquinas, sem condutor, quilometragem livre e sem fornecimento de combustível, destinado a atender as necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Baião.

Os equipamentos e veículos previstos na contratação são essenciais para a execução das atividades da Secretaria Executiva de Infraestrutura e demais setores beneficiários, especialmente nas áreas de:

- Recuperação e manutenção de estradas vicinais,
- Apoio às obras e serviços de infraestrutura urbana e rural,
- Apoio às ações de limpeza pública,
- Transporte e movimentação de materiais e equipamentos,
- Atendimento às demandas operacionais emergenciais.

A interrupção do fornecimento desses veículos e máquinas comprometeria diretamente os serviços essenciais realizados pela administração municipal, prejudicando a trafegabilidade, o escoamento de produção agrícola, o transporte de insumos, a execução de obras em andamento e a manutenção dos serviços públicos básicos. Assim, a prestação contínua desses serviços caracteriza-se como indispensável ao interesse público, justificando plenamente a necessidade de prorrogação.

A empresa Bello Monte Empreendimentos, Transporte e Serviços Ltda, contratada por meio do processo licitatório originário, vem cumprindo satisfatoriamente suas obrigações contratuais, conforme acompanhamento da Secretaria Executiva de Infraestrutura. Não há registros de descumprimento contratual, irregularidades ou motivos que desaconselhem sua permanência como fornecedora, o que torna a prorrogação administrativa mais vantajosa, evitando nova licitação e assegurando a continuidade das atividades essenciais.

O aditamento encontra amparo legal nos seguintes dispositivos:

- Art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/1993;
- Art. 65, inciso II, alínea “b”;
- Art. 190 da Lei n° 14.133/2021.

O 1º Termo Aditivo já havia mantido integralmente as cláusulas originais, confirmando que não houve alteração de valores, objeto ou condições técnicas além da prorrogação de prazo, conforme documento analisado. Assim, estão preservados o equilíbrio e a regularidade contratual.

End.: Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, n° 199 – Centro
CEP: 68465-000 – Baião-PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
GABINETE DO PREFEITO

Além disso, há previsão de dotação orçamentária específica nas classificações funcionais e econômicas listadas no aditivo anterior, garantindo a viabilidade financeira e o correto enquadramento contábil da prorrogação.

Diante do exposto, considerando:

- A natureza contínua e operacionalmente essencial dos serviços;
- A vantajosidade administrativa da prorrogação;
- A regularidade da execução contratual pela empresa contratada;
- A necessidade de assegurar a continuidade das atividades de infraestrutura no município;
- E o amparo legal plenamente atendido,

Justifica-se a celebração do 2º Termo Aditivo, prorrogando a vigência do Contrato N° 014.005.2024-PMB pelo período adicional necessário, garantindo a preservação do interesse público e a eficiência administrativa.

Baião, 26 de novembro de 2025.

LOURIVAL MENEZES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL